

OBJETO – RECREAÇÃO INFANTIL

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de **serviço de recreação infantil, para a realização do XVI Encontro Capixaba de Assistentes Sociais e Encontro Descentralizado da Região Sudeste**, compreendendo a produção e entrega dos itens personalizados na sede da contratante, para atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social da 17ª Região – CRESS-ES, de acordo com as especificações e condições aqui descritas.

1.2. **Do serviço de recreação infantil:**

1.2.1. Deverá a **CONTRATADA** prestar o **serviço de recreação infantil no município de Vitória e Vila Velha.**

1.2.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, no mínimo, **03 (três) profissionais (recreacionistas e/ou coordenador).**

1.2.3. A prestação de serviço de recreação infantil deverá compreender a **faixa etária de crianças entre 4 e 10 anos.**

1.2.4. A **CONTRATADA** **deverá fornecer todos os materiais** a serem utilizados nas atividades de recreação a serem desenvolvidas.

1.2.5. Deverão ser realizadas oficinas como: pintura, recorte, massinha, etc., e também a realização de gincanas e brincadeiras recreativas, visando o desenvolvimento cognitivo, socialização, etc.

1.2.6. O orçamento deverá contemplar quaisquer outros custos decorrentes da contratação como materiais, utensílios, deslocamentos, fretes, entrega, hora trabalhada, impostos ou quaisquer custos relacionados com o/a fornecimento do produto/prestação do serviço.

1.2.7. As quantidades e especificações citadas na tabela acima deverão ser respeitadas pela **CONTRATADA** sob pena de sanção a ser aplicada pela **CONTRATANTE**.

1.2.8. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a **efetuar a prestação do serviço**, rigorosamente, **nas datas e horários previstos na tabela abaixo**, nas cidades de Vitória e de Vila Velha-ES, **em local a ser definido pela CONTRATANTE**.

1.2.9. A **CONTRATADA** cobrará para a prestação do serviço de recreação infantil, o seguinte valor total:

| CIDADE E DATA | HORÁRIO | ITEM | NÚMERO DE PROFISSIONAIS | QUANTIDADE | PREÇO TOTAL |
|--|----------------------------------|--|-------------------------|--|-------------|
| Vitória 16/05/2025 | 13:00 às 18:00 | Recreação Infantil (XVI Encontro Capixaba de Assistentes Sociais) | Mínimo de 03 | Até 10 crianças (entre 3 e 10 anos) | R\$ |
| Vila Velha 25/07/2025 26/07/2025 27/07/2025 | 08:00 às 12:00 14:00 às 19:00 | Recreação Infantil (Encontro Descentralizado da Região Sudeste) | Mínimo de 03 | Até 10 crianças (entre 3 e 10 anos) | R\$ |

1.3. **Do agendamento para a realização do serviço:**

1.3.1. Deverá a CONTRATADA disponibilizar os serviços, quando houver solicitação por meio de Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e enviada por e-mail, no **prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência**.

1.3.2. **A CONTRATANTE não se obriga pelo pagamento da totalidade dos eventos previstos na tabela do item 1.2.9**, sendo os mesmos uma estimativa presente no planejamento orçamentário do CONTRATANTE.

1.4. **Das disposições gerais:**

1.4.1. Salienta-se que a **alimentação das crianças será de responsabilidade dos pais**.

1.4.2. Ressalta-se ainda, que a **CONTRATADA não se responsabilizará com cuidados de higiene das crianças, como troca de fraldas, banho, medicação etc.**, devendo apenas comunicar aos pais sobre essas ocorrências, para tanto a **CONTRATADA deverá identificar as crianças e os respectivos responsáveis** para facilitar o contato.

1.4.3. Após o contrato firmado, a CONTRATANTE realizará uma reunião, presencial ou online, para esclarecimento de dúvidas acerca do objeto.

1.4.4. A CONTRATADA deverá fornecer informações e esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

1.4.5. A CONTRATADA deverá cumprir as datas e horários dos agendamentos firmados com a CONTRATANTE.

1.4.6. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas saúde, segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

1.4.7. E obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O Contrato é de fornecimento por ocorrência do serviço.

2.2. **O orçamento deverá indicar os valores totais para cada evento.**

2.3. Nos **preços propostos deverão estar inclusas** todas as despesas relacionadas com o objeto da presente contratação, como: materiais, utensílios, itens descartáveis, deslocamentos, fretes, entrega, hora trabalhada, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

2.4. O orçamento deverá ser elaborado em **papel timbrado**, com o **CNPJ** da empresa, **assinado** pelo responsável e com **data de validade do orçamento (mínimo de 60 dias)**.

2.5. Os preços unitários permanecerão fixos durante os 03 (três) primeiros meses da vigência contratual.

2.6. A **Nota Fiscal** deverá ser emitida pela CONTRATADA considerando a **retenção na fonte**, pelo Conselho CONTRATANTE, **caso a CONTRATADA se enquadre na legislação vigente**, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica e todos os tributos federais, estaduais e municipais exigidos por lei, incluindo o ISS (Imposto sobre Serviços) e impostos previstos na legislação vigente no Município de Vitória-ES.

2.7. O **pagamento** será efetuado por ocorrência de serviço e consequente emissão de nota fiscal, até o **10º dia útil após o recebimento da Nota Fiscal** pela CONTRATANTE, com os serviços devidamente discriminados, conforme legislação vigente, preferencialmente por meio de **boleto bancário** a ser emitido pela CONTRATADA.



OBJETO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2323/2025

- 2.8. Será vencedora do certame a licitante que apresentar o menor valor global de orçamento para o lote único.
- 2.9. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue e/ou serviço prestado.

Vitória - ES, 10 de abril 2025.

João Bruno Vieira
Setor de Compras / Agente de Contratação
CRESS da 17ª Região/ES